



# MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 5.082, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.**

(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS)

**RUY DIOMEDES FAVARO**, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir três Créditos Adicionais Especiais, no valor total de R\$ 183.671,20 (cento e oitenta e três mil, seiscentos e setenta e um reais e vinte centavos), destinados ao projeto reciclando ideias: educação ambiental para fortalecimento da coleta seletiva, conforme Contrato de Financiamento com Recursos não Reembolsáveis, do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO, que serão classificados da seguinte forma:

**13.01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**  
**185410009.1.162-FEHIDRO-RECICLANDO IDEIAS: EDUCAÇÃO AMBIENTAL**  
**FONTE DE RECURSOS: 02.100.1015.1015**  
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 30.043,58  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica.....R\$ 149.659,60  
**FONTE DE RECURSOS: 01.100.1015.1015**  
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 3.968,02

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior correrão à conta dos seguintes:

R\$ 3.968,02 (três mil, novecentos e sessenta e oito reais e dois centavos) com parte do superávit financeiro verificado em 31.12.2022.

R\$ 179.703,18 (cento e setenta e nove mil, setecentos e três reais e dezoito centavos) com repasse do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística.



## **MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**

### **ESTADO DE SÃO PAULO**

**Art. 3º** Fica, também, o Poder Executivo, autorizado a reabri-los no exercício de 2024, caso haja saldo, conforme disposto no artigo 45 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e parágrafo 2º do artigo 167 da Constituição Federal.

**Art. 4º** Fica ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração do Município de Dois Córregos, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e três.

**RUY DIOMEDES FAVARO**  
**- Prefeito Municipal -**

Registrada e afixada na forma de costume.  
Data supra.

**ALESSANDRA CAROLINA PESCIO FURLANETO**  
**- Chefe de Gabinete -**